



**TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020**  
**PROCESSO Nº 113/2020**  
**EDITAL**  
**REPUBLICAÇÃO**

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a realização da seguinte licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **menor preço**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, cujos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e à proposta serão recebidos na sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizado na Rua do Comércio, número 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, **no dia 09/04/2020, às 13h45min**, quando será processada e julgada.

**1 DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de execução global para calçamento no Distrito de Itaí, Esquina Irgang e Esquina Heidemann.

1.1.1 A empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexados às Requisições internas (Anexo VIII deste edital):

1.1.1.1 **Lote 1: Distrito do Itaí**, conforme Requisição Interna nº 36-2020-SMDR;

1.1.1.2 **Lote 2: Esquina Irgang**, conforme Requisição Interna nº 37-2020-SMDR;

1.1.1.3 **Lote 3: Esquina Heidmann**, conforme Requisição Interna nº 35-2020-SMDR.

1.2 Das requisições internas:

**Requisições**

116-2020  
118-2020  
120-2020



**Requisições Internas**

10-36-2020-SMDR  
10-37-2020-SMDR  
10-35-2020-SMDR

**2 DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO**

2.1 A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão  
10 Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural  
10 Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural

Unidade  
1002 Coord. de Infraestrutura Rural  
1002 Coord. de Infraestrutura Rural

Função  
20 Agricultura  
20 Agricultura

Sub-função  
608 Promoção da Produção Agropecuária  
608 Promoção da Produção Agropecuária

Programa  
110 Infraestrutura Rural  
110 Infraestrutura Rural

Projeto/Atividade  
1 194 Calçamento e Asfalto no Interior (SMDR)  
1 194 Calçamento e Asfalto no Interior (SMDR)

Despesa Código fonte de recurso Nome fonte de recurso



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

16935	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
16938	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun

Categoria econômica  
449051910000  
449051990000

OBRAS EM ANDAMENTO  
OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

### **3 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 3.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, em conformidade com o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2 As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos deverão encaminhar pedido de esclarecimento ou impugnação à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.
- 3.2.1 Apenas o pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado através do e-mail [copam.editais@ijui.rs.gov.br](mailto:copam.editais@ijui.rs.gov.br).
- 3.2.1.1 As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de 02 (dois) dias de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.
- 3.2.2 O pedido de impugnação deverá ser encaminhado em sua via física e original, devidamente assinada e protocolada na Coordenadoria de Compras (COPAM) em tempo hábil conforme legislação pertinente, a partir do qual contará o prazo para resposta deste ente público.
- 3.3 Quando o acolhimento do esclarecimento ou impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização desta licitação.
- 3.4 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva.

### **4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 4.1 Poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as exigências para cadastramento **até o dia 06/04/2020**, ou seja, o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, ou primeiro dia subsequente, em atendimento ao disposto no art. 110, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2 Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.
- 4.3 Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- a) Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;
  - b) Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;
  - c) As empresas constituídas na forma de consórcio;
  - d) Os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 4.4 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

### **5 DA REPRESENTAÇÃO**

- 5.1 A licitante poderá ser **representada** por seu representante legal, mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual;



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observando o disposto no item 7.2 deste edital.

- 5.2 O **credenciamento** do representante que não seja o representante legal da licitante será feito mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresariais, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 7.2 deste edital, e procuração com firma reconhecida, que conceda poderes para representação e prática de qualquer ato relativo a licitações.
- 5.3 O **credenciamento** é necessário somente para licitante presente na sessão da licitação.
- 5.4 Será admitido apenas um representante por licitante, que deverá estar portando documento de identidade, para sua identificação pela Comissão de Licitações, não sendo admitido a representação de mais de um licitante pelo mesmo representante.

**6 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

- 6.1 Para participar da licitação o interessado deverá apresentar os documentos a seguir relacionados em 02 (dois) envelopes, lacrados e identificados, em sua parte externa, com as seguintes informações:

<b>ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)</b>
<b>MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO</b> <b>TOMADA DE PREÇO Nº 8/2020</b> <b>ABERTURA: 09/04/2020</b> <b>HORÁRIO: 13h45min</b> <b>ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)</b> <b>Razão Social completa e sem abreviações do licitante</b> <b>Endereço completo do licitante</b> <b>Telefone e e-mail do licitante</b>	<b>MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO</b> <b>TOMADA DE PREÇO Nº 8/2020</b> <b>ABERTURA: 09/04/2020</b> <b>HORÁRIO: 13h45min</b> <b>ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)</b> <b>Razão Social completa e sem abreviações do licitante</b> <b>Endereço completo do licitante</b> <b>Telefone e e-mail do licitante</b>

- 6.2 Os envelopes contendo a documentação relativa a habilitação e à proposta serão recebidos no dia 09/04/2020 às 13h45min na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.
- 6.3 A licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da Copam, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, até as 13h45min do dia 09/04/2020.
- 6.4 Os envelopes remetidos via serviço postal deverão ser endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000 e serão recebidos, impreterivelmente, até as 13h45min do dia 09/04/2020, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado.
- 6.5 A licitante que remeter os envelopes via serviço postal, assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.
- 6.6 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade **exclusiva** da licitante.
- 6.6.1 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 7 e 8 deste edital enseja a inabilitação/desclassificação do licitante.
- 6.7 Deverá ser entregue, **preferencialmente** e fora de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 7 e 8 deste edital, a Ficha cadastral devidamente preenchida (Anexo V deste edital).



## 7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar as seguintes documentações relativas à habilitação:
- 7.1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- Registro comercial em caso de empresa individual, quando for o caso;
  - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado na Junta comercial, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores, ou outra documentação, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou;
  - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:
- Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - Prova de inscrição do licitante no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de abertura da licitação, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de abertura da licitação, para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de abertura da licitação, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.1.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá em:
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.
- 7.1.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- Prova do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente compatível com o objeto desta licitação;
  - Declaração formal da licitante, sob as penas cabíveis e conforme o modelo contido no Anexo IV deste edital, indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra objeto da licitação, que deverá (rão) coincidir, obrigatoriamente, com o (s) responsável (eis) técnico (o) indicado (s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, indicado na alínea anterior, admitindo-se a substituição deste (s) profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.
- 7.1.4.1 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pela entidade profissional competente em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.
- 7.1.5 Declaração da licitante prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme o modelo constante no Anexo I deste edital.
- 7.1.6 Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade da economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

- 7.2 Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente ou por servidor de Administração ou publicação em órgão oficial.
- 7.3 A licitante inscrita no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.1.1 a 7.1.2 deste edital.
- 7.3.1 Para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a licitante deverá apresentar toda a documentação estabelecida no Decreto nº 2.609, de 28 de dezembro de 1999, observada a exigência indicada no item 7.2 deste edital.
- 7.3.2 A relação de documentos necessários para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) difere da documentação necessária à habilitação do licitante, podendo ser obtida **exclusivamente** através do e-mail [contratos@ijui.rs.gov.br](mailto:contratos@ijui.rs.gov.br).
- 7.3.3 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item anterior deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quando a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo no Anexo II deste instrumento convocatório.
- 7.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 7.4.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 e no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 7.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 7.5.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.5.2 O prazo de que trata o item 7.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.5.3 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.7 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.6 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade da licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.
- 7.7 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

- 7.7.1 Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva, conforme o caso.
- 7.7.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

**8 DA PROPOSTA**

- 8.1 A proposta deverá, obrigatoriamente:
- a) Obedecer à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo VI deste edital) e observar todas as especificações contidas nas Requisições internas (Anexo VIII deste edital);
  - b) Ser preenchida através de processo mecanográfico;
  - c) Conter assinatura do responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;
  - d) Estar acompanhada do cronograma físico-financeiro e das planilhas demonstrativas do BDI e dos Encargos Sociais aplicados pela empresa, ambos também firmados pelo responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa.
- 8.2 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (item 8.1) importará na desclassificação da proposta.
- 8.3 Não serão consideradas as propostas impressas:
- a) Apresentadas após a abertura dos trabalhos;
  - b) Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
  - c) Que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
  - d) Que não se ajustem às condições deste edital.
- 8.4 **A proposta com valor global superior a:**
- a) **R\$ 46.515,20 (quarenta e seis mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos)** referente ao Lote 1 (Distrito do Itai) será considerada excessiva, acarretando na sua desclassificação.
  - b) **R\$ 55.067,10 (cinquenta e cinco mil, sessenta e sete reais e dez centavos)** referente ao Lote 2 (Esquina Irgang) será considerada excessiva, acarretando na sua desclassificação;
  - c) **R\$ 100.194,04 (cem mil, cento e noventa e quatro reais e quatro centavos)** referente ao Lote 3 (Esquina Heidmann) será considerada excessiva, acarretando na sua desclassificação.
- 8.5 Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou global acima dos preços máximos admitidos pela administração, assim como as que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.6 Os valores unitários máximos admitidos pela administração são os valores iniciados na Planilha Orçamentária anexa a cada uma das Requisições Internas (Anexo VIII deste edital).
- 8.7 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- 9 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**
- 9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitações iniciará a fase de habilitação.
- 9.2 Após a abertura dos envelopes, os documentos nele contidos serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes.
- 9.3 Após, a Comissão de Licitações decidirá sobre a habilitação dos licitantes.
- 9.4 Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações.
- 9.5 Os prazos para recursos obedecerão ao disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

- 9.6 A licitante inabilitada não participará da fase de julgamento das propostas.
- 9.7 Em seguida a comissão abrirá o envelope contendo a proposta e apreciará o seu conteúdo, rubricando cada folha e colhendo rubricas dos representantes dos licitantes presentes.
- 9.8 A Comissão de Licitações procederá na verificação da conformidade da proposta apresentada pelo licitante habilitado com a observância dos seguintes critérios:
- a) Atendimento das especificações deste edital;
  - b) Não consideração de quaisquer observações, apontamentos, opções ou condições não previstas neste edital;
  - c) Não admissão de propostas baseadas nas propostas de outros licitantes, redigidas em língua estrangeira ou contendo emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 9.9 As propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências contidas no edital serão desclassificadas.
- 9.10 Feita a análise da conformidade das propostas com os requisitos do edital, a Comissão de Licitações classificará e julgará a proposta apresentada pelo licitante habilitado utilizando o critério do **Menor preço - Total por lote**.
- 9.10.1 Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por Cooperativa de Trabalho será acrescido de 15 % (quinze por cento), sobre o valor da mão-de-obra ofertada face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91, alterada pela Lei Federal nº 9.876/99.
- 9.11 Poderão ser exigidas do licitante que apresentar preços reduzidos, informações complementares que evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo da promoção de diligências, prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.12 As propostas que apresentarem preços excessivos, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com aqueles praticados no mercado serão desclassificadas.
- 9.13 Em caso de empate entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no item 9 deste edital, será realizado sorteio em sessão pública com a convocação de todos os licitantes após o decurso do prazo previsto no art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.14 Na hipótese da interposição de recurso o sorteio ocorrerá após o julgamento deste
- 9.15 Encerrado o prazo previsto no item 6 deste edital não serão admitidos cancelamentos, retificações, alterações ou substituições de qualquer espécie nos documentos contidos nos envelopes apresentados.
- 9.16 Será julgado inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, o licitante que apresentar documentos por "fac-símile", ilegíveis ou inseridos em envelopes trocados.
- 9.17 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações fixará o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação e/ou desclassificação.
- 9.18 Das sessões públicas para recebimento e abertura dos envelopes e análise da documentação relativa à habilitação e à proposta dos licitantes serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os participantes e as ocorrências relevantes.
- 9.19 As impugnações dos licitantes deverão ser fundamentadas.
- 9.20 As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os representantes dos licitantes credenciados presentes.



## **10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 10.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7.5 deste edital.
- 10.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 10.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
  - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;
  - c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.
- 10.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 10.4 O disposto nos subitens 10.1 a 10.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 7.5 deste edital).
- 10.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **11 DO CONTRATO**

- 11.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VII deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria Municipal da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.
- 11.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.
- 11.3 O não atendimento do disposto no item 11.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.
- 11.4 O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
- 11.5 O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.
- 11.5.1 O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.





**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 11.6 O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.7 Para retirar e assinar o contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar umas das garantias previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/1993 no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 11.7.1 A empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para apresentar a garantia, contados da data da notificação.
- 12 DA EXECUÇÃO**
- 12.1 O objeto desta licitação deverá ser executado durante o período de:
- a) **Lote 1 (Distrito do Itai):** 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pelo adjudicatário;
  - b) **Lote 2 (Esquina Irgang):** 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pelo adjudicatário;
  - c) **Lote 3 (Esquina Heidmann):** 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pelo adjudicatário.
- 12.2 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme Memorial Descritivo, planilha orçamentária, os projetos e o cronograma físico-financeiro constantes nas Requisições Internas (Anexo VIII deste edital).
- 12.3 Na obra deverá ser mantido um “Diário de Ocorrências”, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes.
- 12.4 A obra deve ser mantida e entregue limpa, livre de entulhos e sobre de materiais, obedecendo às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 12.5 A empresa vencedora deverá executar todas as obras, serviços, instalações, de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.
- 12.6 A adjudicatária deverá comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.
- 12.7 O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas deste Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução
- 12.8 Durante a execução do objeto licitado, a empresa deverá, obrigatoriamente:
- a) Manter permanentemente o local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
  - b) Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas, e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico, dos materiais a serem empregados nos serviços;
  - c) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- d) Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, total ou parcialmente, às duas expensas, obras/serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 12.9 O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa.
- 12.10 Somente após o recebimento do objeto, parcial ou total, a adjudicatária poderá emitir a respectiva nota fiscal.
- 13 DO PAGAMENTO**
- 13.1 Após a execução do objeto licitado e/ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.
- 13.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:  
Município de Ijuí  
CNPJ: 90.738.196/0001-09  
Inscrição Estadual: 065-0151348  
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000
- 13.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmifornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmifornecedor@ijui.rs.gov.br).
- 13.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.
- 13.3 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.
- 13.4 O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s), após a apresentação dos seguintes documentos, por parte da empresa adjudicatária:
- a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
  - b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;
  - c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestam serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
  - d) Comprovante de pagamento de salários dos empregados que prestam serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
  - e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
  - f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
  - g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
  - h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
  - i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa), mediante a apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação, e data de admissão.
- 13.4.1 A documentação mencionada no item 13.4 deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.
- 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14.1 A aplicação das sanções administrativas regular-se-ão pelas condições previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.
- 14.2 A licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
  - b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
  - b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

14.5 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

## 15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.2 Para a apresentação das propostas, considerar as seguintes informações:

Descrição	Como fazer
Esclarecimentos, dúvidas ou impugnações	Encaminhar por via física ou através do e-mail <b>copam.editais@ijui.rs.gov.br</b>
Informações sobre o CRC (Certificado de Registro Cadastral)	Solicitar exclusivamente através do e-mail <b>contratos@ijui.rs.gov.br</b>

15.3 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

15.5 As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.7 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre esta licitação junto à Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link "Licitações - Tomada de Preços".



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

15.8 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação por ofício ou outro feito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da lei e disponibilizada no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link "Licitações - Tomada de Preços".

**16 ANEXOS**

16.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I	Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo II	Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo III	Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
Anexo IV	Declaração prevista no art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/1993
Anexo V	Dados cadastrais do licitante
Anexo VI	Formulário para preenchimento da proposta
Anexo VII	Minuta do contrato
Anexo VIII	Requisições internas

Ijuí/RS, 23 de março de 2020

Assessoria Jurídica

Priscila Maurer Leviski  
Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e  
Administração de Materiais

Valdir Heck  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020**

**PROCESSO Nº 113/2020**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020**

**PROCESSO Nº 113/2020**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação em epígrafe, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020**

**PROCESSO Nº 113/2020**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020**

**PROCESSO Nº 113/2020**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 30, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DA LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX E E-MAIL>]

Declaro, sob as penas cabíveis, que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) será(ao) o(s) responsável(is) técnico(s) pela realização do objeto da presente licitação.

Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) (completo e sem abreviações)	Titulação	Nº Carteira (entidade profissional competente)	Nº Registro (entidade profissional competente)

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

PROCESSO Nº 113/2020

ANEXO V

DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE

DADOS GERAIS

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ATIVIDADE:	
CNPJ:	Caso for MEI deverá ser informado o nº PIS:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
OBJETO SOCIAL (de acordo com o ato constitutivo):	
ESTA EMPRESA É CADASTRADA EM ALGUM CONSELHO PROFISSIONAL? ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, QUAL(is) CONSELHO(s) E QUAL(is) Nº(s) DO(s) REGISTRO(s)?	

ENDEREÇO

PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	SITE:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:	

**DADOS BANCÁRIOS** - Observações: O nome do titular da conta corrente deverá ser idêntico à Razão Social; Caso for conta bancária da Caixa Econômica Federal, favor informar a operação.

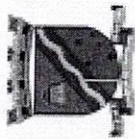
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:	AGÊNCIA:	CIDADE:
OPERAÇÃO:	Nº DA CONTA:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:	
CPF:	RG:
	ÓRGÃO EMISSOR:
PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	
A REPRESENTAÇÃO LEGAL TEM PRAZO DE VIGÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, ATÉ QUANDO IRÁ VIGORAR ESTA REPRESENTAÇÃO?	

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>



**TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020**

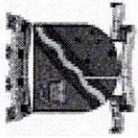
**PROCESSO Nº 113/2020**

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**LOTE 1:** Execução global para pavimentação com pedras irregulares de basalto (calçamento) no Distrito de Itai, conforme Requisição Interna nº 36-2020-SMDR (Anexo VIII deste edital).

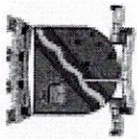
Item	Fonte	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Custo unitário SEM BDI (R\$)	BDI (%)	Custo unitário COM BDI (R\$)	Custo total
<b>1</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR DISTRITO DO ITAI</b>								
<b>1.1</b>	<b>MEIO FIO</b>								
1.1.1	Composição	CP03	MEIO FIO	M	260,00		BDI 1		
1.1.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,20M AF_03/2016	M3	7,80		BDI 1		
1.1.3	SINAPI	96995	REATERRO MAUAL APILOADO COM SOQUETE AF_10/2017	M3	3,90		BDI 1		
<b>1.2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR</b>								
1.2.1	Composição	CP01	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR DE BASALTO	M2	910,00		BDI 1		
1.2.2	Composição	CP02	REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA	M3	27,30		BDI 1		
<b>1.3</b>	<b>LIMPEZA DA OBRA</b>								
1.3.1	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	45,50		BDI 1		
1.3.2	SINAPI	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	45,50		BDI 1		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1:</b>									



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**LOTE 2:** Execução global para pavimentação com pedras irregulares de basalto (calçamento) na Esquina Irgang, conforme Requisição Interna nº 37-2020-SMDR (Anexo VIII deste edital).

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Preço unitário / Preço total		Total
				Material	Mão-de-obra	
1	OBRAS DE TERRAPLANAGEM	0,00		0,00	0,00	0,00
	TOTAL DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM	0,00		0,00	0,00	0,00
2	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES					
2.1	92230 PAVIMENTAÇÃO PEDRAS BASALTO-LEITO	1.110,00	M2			
2.2	92295 MEIO-FIO RETO CONCRETO PRE-MOLD 12,15 X 30 X 100CM	370,00	M			
	TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES					
3	REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO					
3.1	69896 REJUNTE COM PÓ DE PEDRA 3CM	1.110,00	M2			
	TOTAL DE REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO					
4	LIMPEZA ÁREA DA OBRA – CARGA MANUAL DESCARGA PRÓXIMO A OBRA					
4.1	29401 LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	1.110,00	M2			
	TOTAL DE LIMPEZA ÁREA DA OBRA – CARGA MANUAL DESCARGA PRÓXIMO A OBRA					
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2:</b>					



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**LOTE 3:** Execução global para pavimentação com pedras irregulares de basalto (calçamento) na Esquina Heidmann, conforme Requisição Interna nº 35-2020-SMDR (Anexo VIII deste edital).

Item	Fonte	Código	Descrição	Un.	Qtyd.	Custo unitário SEM BDI (R\$)	BDI (%)	Custo unitário COM BDI (R\$)	Custo total
1	<b>PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR DISTRITO DE ESQUINA HEIDMANN</b>								
1.1	<b>MEIO FIO</b>								
1.1.1	Composição	CP 03	MEIO FIO	M	560,0		BDI 1		
1.1.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M AF_03/2016	M3	16,80		BDI 1		
1.1.3	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE AF_10/2017	M3	8,40		BDI 1		
1.2	<b>PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR</b>								
1.2.1	Composição	CP 01	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR DE BASALTO	M2	1.960,00		BDI 1		
1.2.2	Composição	CP 02	REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA	M3	58,88		BDI 1		
1.3	<b>LIMPEZA DA OBRA</b>								
1.3.1	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	98,00		BDI 1		
1.3.2	SINAPI	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 RODOVIA PAVIMENTADA DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	98,00		BDI 1		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3:</b>									

**Observações:**

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas nas Requisições Internas (Anexo VIII deste edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].  
[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020**

**PROCESSO Nº 113/2020**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Benjamin Constant nº 429, na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. VALDIR HECK, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Ijuí/RS, na Rua ..., nº ..., no Bairro ..., na cidade de Ijuí/RS, portador da cédula de identidade nº ... e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020 - PROCESSO Nº 113/2020, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, assim como pelas condições do contrato referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de execução global para calçamento no Distrito de Itaí, Esquina Irgang e Esquina Heidemann.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos à Requisição Interna nº xxxx (Anexo VIII do edital).

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO PREÇO**

O preço total para o presente contrato é de R\$ ... (...) sendo: Valor total de material R\$ ... e Valor total da Mão de obra R\$ ..., constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme pedido de empenho de nº ... e empenho de nº ..., emitidos em .../.../....

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão	
10	Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural
10	Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural
Unidade	
1002	Coord. de Infraestrutura Rural
1002	Coord. de Infraestrutura Rural
Função	
20	Agricultura
20	Agricultura



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Sub-função		
608	Promoção da Produção Agropecuária	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
Programa		
110	Infraestrutura Rural	
110	Infraestrutura Rural	
Projeto/Atividade		
1	194	Calçamento e Asfalto no Interior (SMDR)
1	194	Calçamento e Asfalto no Interior (SMDR)
Despesa		
16935	Código fonte de recurso	Nome fonte de recurso
16935	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
16938	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
Categoria econômica		
449051910000	OBRAS EM ANDAMENTO	
449051990000	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	

**CLÁUSULA QUARTA  
DA EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á através de Empreitada por Preço Global / Total por Lote pela CONTRATADA, observadas todas as orientações descritas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos anexos na Requisição Interna nº xxxx (Anexo VIII do edital).

**CLÁUSULA QUINTA  
DOS PRAZOS E DA GARANTIA**

O objeto contratado deverá ser executado em até XXX (xxx) dias após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A execução deverá seguir todas as especificações do edital e as cláusulas deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA presta a garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, pelo período de \_\_\_ a \_\_\_, na modalidade de \_\_\_, conforme apólice nº \_\_\_\_\_ que corresponde à importância de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA obrigará-se também a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, em decorrência de termo aditivo de contrato, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que majorem o valor do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

PARÁGRAFO QUINTO: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

PARÁGRAFO SEXTO: O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA  
DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas do Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não poderá protocolar a Nota Fiscal antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DO PAGAMENTO**

Após, a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º, e Parágrafo 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA somente poderá apresentar a nota fiscal, com o número de empenho e recurso (quando convênio) devidamente destacados, após a apresentação de laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do CONTRATANTE em conformidades com o memorial descritivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA não poderá protocolar a nota fiscal antes do recebimento do objeto por parte da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento será realizado mediante a apresentação do documento de responsabilidade técnica no início da execução do contrato e baixa no término da obra, e CEI da obra, conforme legislação INSS – RFB.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail [xmiformecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmiformecedor@ijui.rs.gov.br).

**PARÁGRAFO QUINTO:** O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar à instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;
- c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- d) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
- e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
- i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de Novembro de 2009.

### **CLÁUSULA OITAVA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

#### **DOS DIREITOS:**

##### **1.1 - Do Contratante:**

1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

##### **1.2 - Da Contratada:**

1.2.1 Receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

#### **DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **2.1 - Do Contratante:**

2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

##### **2.2. - Da Contratada:**

2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;

2.2.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

2.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.2.4 apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.5 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;

2.2.6 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

2.2.7 em caso de dúvida em relação à obra ou ao cumprimento do contrato solicitar por escrito para o órgão requisitante, sendo que qualquer alteração de projeto deverá ser previamente analisada e autorizada por escrito pelo profissional responsável pelo projeto, ficando a cargo deste a adequação dos quantitativos e orçamento dos novos serviços;

2.2.8 manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;

2.2.9 todo pessoal em serviço deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como a CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis à proteção e higiene do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista;

2.2.10 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;

2.2.11 indicar, como responsáveis técnicos pela obra/serviço, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ... e, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ...;

2.2.12 responder por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

2.2.13 apresentar documento de Responsabilidade Técnica em nome do(s) responsável(is) técnico(s) elencados no item 2.2.11 no início da execução do contrato e baixa no término da obra/serviço;

2.2.14 a empresa manterá um diário de obras, com anotações atualizadas com todas as ocorrências, com descrições dos funcionários atuantes na obra e o andamento dos trabalhos;

2.2.15 a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração na relação de empregados contratados para a obra;

2.2.16 apresentar, para liberação do pagamento nas etapas da obra, relação completa de empregados utilizado na prestação dos serviços, e GFIP correspondente a relação de empregados com o respectivo comprovante de pagamento anexo.

**CLÁUSULA NONA  
DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as seqüências do artigo 80 da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma definida no contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento convocatório, além de outras atinentes à espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
  - b.1) À 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
  - b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O objeto será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Ijuí/RS, podendo ser rejeitado case desatenda às especificações exigidas no edital;

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por alteração na meta física da obra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

O Secretário(a) Sr(a). ... matrícula nº ... será o(a) **GESTOR(A)** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

O servidor(a) ... matrícula nº ... será o(a) **FISCAL TÉCNICO** do contrato, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

O servidor(a) ... matrícula nº ... será a(o) **FISCAL ADMINISTRATIVO(A)** do contrato, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS), .../.../.....

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
CNPJ nº 90.738.196/0001-09  
Valdir Heck  
Prefeito  
CPF nº .....  
Contratante

Nome do Fornecedor  
CNPJ N.º ...  
Nome do Representante da Contratada  
Sócio Proprietário  
CPF nº ...  
Contratada

TESTEMUNHAS



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020**

**PROCESSO Nº 113/2020**

**ANEXO VIII**

**REQUISIÇÕES INTERNAS**

**Requisições**

116-2020  
118-2020  
120-2020



**Requisições Internas**

10-36-2020-SMDR  
10-37-2020-SMDR  
10-35-2020-SMDR

O arquivo em PDF contendo este anexo encontra-se junto ao arquivo deste edital.

Ambos fazem parte do arquivo compactado baixado no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link "Licitações – Tomada de Preços".

MUNICÍPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

REQUISIÇÃO INTERNA nº 36/2020 – SMDR

ÓRGÃO: 10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural ✓  
UNIDADE: 10.02 Coord. de Infraestrutura Rural ✓  
AÇÃO: 1.194- Calçamento e Asfalto no Interior (SMDR) ✓  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.91.00.00 OBRAS EM ANDAMENTO ✓  
CÓDIGO REDUZIDO: 16935  
Fonte de Recursos: ( X ) Livre

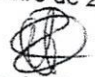
Vinculado( ): \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

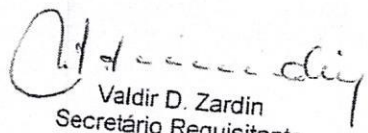
DIGO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			Contratação de serviços para execução global na <u>pavimentação com pedras irregulares de basalto</u> (calçamento), <u>NO DISTRITO DO ITAI</u> , neste município, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo.		

Destino Pavimentação com pedras irregulares, na NO DISTRITO DO ITAI, neste município.  
Credor:

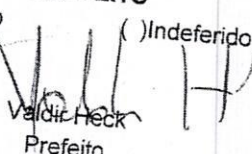
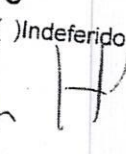
Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Em 11 de fevereiro de 2020..

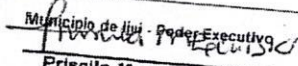
  
Marcos V. Zimpel  
Matricula nº238400  
Emitente

  
Valdir D. Zardin  
Secretário Requisitante

OBSERVAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Deferido	<input type="checkbox"/> Indeferido	COPAM
	 Valdir Heck Prefeito		

Req. 110/2020

Município de Ijuí - Poder Executivo  
  
Priscila Maurer Leviski  
Diretora de Compras - Patrimônio e Almoxarifado

CONFERE COM O ORIGINAL  
  
2303/2020  
Município de Ijuí - RS

Processo 113



## MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

### MEMORIAL DE DESCRITIVO

#### OBRA: Execução de Pavimentação com Pedra Irregular – CALÇAMENTO

1. **INTRODUÇÃO:** O presente Memorial Descritivo tem por finalidade descrever os materiais e serviços que serão empregados na execução de pavimentação com pedra de basalto irregular – calçamento, com emprego de meio-fio de concreto pré-moldado, sobre rua de chão batido no Distrito de Itaí – Interior do Município de Ijuí.

2. **LOCALIZAÇÃO DA OBRA:** Distrito de Itaí.

2.1 **ÁREA A SER PAVIMENTADA:**  $A = 130,00 \text{ m} * 7,0 \text{ largura} = 910,00 \text{ m}^2$

3. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Serviços que serão executados pelo Município de Ijuí:**

3.1 **Adequação da pista :** Para a conformação da pista, serão realizados cortes e aterros, para a regularização do greide. A Regularização da via (terraplenagem) será executada pelo Município de Ijuí, com a utilização de motoniveladora e/ou equipamento adequado, o qual terá aterro, remoção, compactação e transporte de entulhos, até atingir o nível e regularização adequada, dentro dos perfis transversais, greides e alinhamentos previstos no projeto. A terraplenagem deverá ser feita preferencialmente, pelo aporte de material, patrolagem e compactação do subleito existente, para então o recebimento de camada de argila e o assentamento do calçamento de pedra irregular.

3.2 **Preparo do Subleito – Município de Ijuí:** O preparo do subleito de argila será executado pelo maquinário do Município de Ijuí. Após a devida compactação das camadas e níveis estando de acordo com o projetado pra a via, a empresa ganhadora da licitação virá com os serviços de assente das pedras basalto.

**Serviços que serão executados pela empresa:**

3.3 **Instalação de Meio-fio:** Para o assentamento dos meios fios (cordões), deverão ser abertas manualmente, valas longitudinais localizadas nos bordos da plataforma, com profundidade compatível com a dimensão das peças (12bi,10bsx30x100cm), pré moldado fck 15Mpa devidamente alinhados e nivelados. Nos locais de acesso para veículos deverão ser rebaixados. Os topos dos cordões deverão ficar perfeitamente alinhados com a pedra basalto, coincidentes com a superfície do revestimento. O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado. Para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento poderá ser utilizado o material da própria vala que será, por sua vez, apiloado. A operação deverá ser repetida até atingir o nível desejado, totalizando 260,00 metros lineares de instalação de meio-fio. Escavação de vala:  $0,15 * 0,20 * 260 = 7,8 \text{ m}^3$ . Reaterro de vala:  $0,15 * 0,10 * 260 = 3,9 \text{ m}^3$

RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº. 429 – CENTRO - CEP 98.700-000 - FONE/FAX (55) 3331- 8200

CONFERE COM O ORIGINAL

*A*  
20/03/2020  
Município de Ijuí - RS



## MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

**3.4 Execução do Calçamento:** As pedras irregulares devem ser de basalto, mostrar uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e não apresentar sinais de desagregação ou decomposição. Devem ter a forma de poliedros de quatro a oito faces com a superior plana. Deverá ser executado de forma que se obtenha seção transversal convexa (abaulada) para que as águas pluviais se desloquem com facilidade e rapidez, sempre observando declividade mínima de 3% em relação ao eixo da pista.

Sobre o leito devidamente compactado e preparado, será espalhada uma camada uniforme de base de argila limpa, de aproximadamente 10,0 cm, destinada a compensar as irregularidades e desformidades de tamanho dos paralelepípedos, em torno de 15 x 15 cm. Feito isto os paralelepípedos são distribuídos, ao longo do subleito, em leiras longitudinais espaçadas para facilitar a localização das linhas de referências para o assentamento.

Cravam-se ponteiros de ao longo do eixo da pista, marca-se, nestes ponteiros, com auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Distende-se fortemente um cordão pela marca, de ponteiro a ponteiro, e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e as guias, outros cordões devem ser distendidos paralelamente ao eixo, inicia-se então o assentamento dos paralelepípedos. Os paralelepípedos deverão ser colocados sobre a camada de argila, acertada no ato do assentamento de cada paralelepípedo pelo calceteiro, de modo que sua face superior fique cerca de 1,00cm acima do cordão. O calceteiro golpeia o paralelepípedo com o martelo de modo a trazer sua face superior ao nível do cordão. Assentado o primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando uma junta pelas irregularidades da face do paralelepípedo; este por sua vez, será assentado como o primeiro.

Na cravação, feita com auxílio de martelo, as pedras deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas e se garanta um perfeito travamento. Não são admissíveis pedras soltas, sem contato direto com as adjacentes, nem travamento feito com lascas, que terão apenas a função de preencher os vazios entre pedras já travadas;

Não deve haver qualquer circulação de veículos sobre o mesmo durante a obra, sendo imprescindível à existência de desvios que permitam a passagem fora das pistas. Somente após a rolagem final ele estará apto a receber tráfego, tanto de animais como de veículos automotores.

**3.5 Rejunte:** O rejuntamento com pó - de - pedra será executado espalhando-se uma camada de pó-de-pedra de 3,00 cm de espessura sobre o calçamento . Após, com o auxílio de rodos e vassouras, movimentam-se o material, de forma a facilitar a penetração entre os vazios, removendo-se o excesso.

**3.6 Compactação:** Logo após a conclusão do serviço de rejunte dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado até a completa fixação, isto é até quando não se observar movimentação da base. Qualquer irregularidade ou

RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº. 429 – CENTRO - CEP 98.700-000 - FONE/FAX (55) 3331- 8200

CONFERE COM O ORIGINAL

*A*  
Arquivo: R.M. Saldicera - Data: 23/03/2020  
Município de Ijuí - RS



## MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

depressão que venha a surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida através da remoção e da recolocação dos paralelepípedos com maior ou menor adição de material de assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

A compactação da pavimentação deverá ser com rolo liso. A rolagem deverá ser uniforme, progredindo de modo que cada passada sobreponha metade da faixa já rolada até a completa fixação do calçamento, ou seja, que não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

**4. NORMAS:** Todos os serviços e materiais necessários para a execução da obra deverão atender às especificações da ABNT.

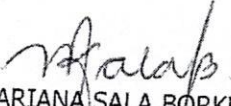
**5. LIMPEZA E ENTREGA:**

- Serão considerados como terminados os trabalhos, quando estiverem de acordo com o estabelecido no projeto e nas especificações;
- O local deverá ficar perfeitamente limpo e liberado para o trânsito de veículos em geral;
- **O prazo para a execução dos serviços será 03 meses;**
- **A empresa executora garantirá a qualidade e a funcionalidade da obra por um período mínimo de 5 anos.**

**OBS.** O executor apresentará no momento da Ordem de Serviço, a ART de execução da obra. O Diário de Obras estará sempre junto à obra, para a fiscalização do responsável técnico do município, terá a assinatura do Eng. Executor e pelo responsável pela empresa.

A execução de todos os serviços citados no memorial e no orçamento será de responsabilidade da empresa contratada.

IJUÍ/RS, 07 de Janeiro de 2019

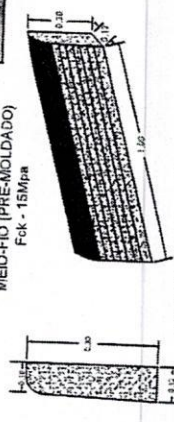
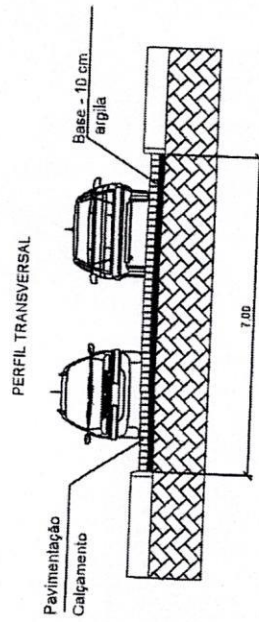
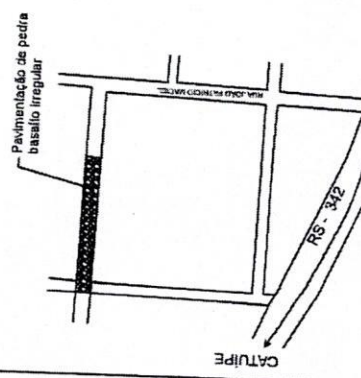
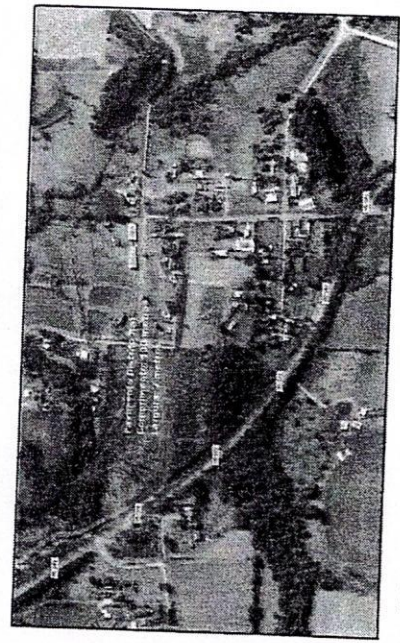
  
MARIANA SALA BORKENHAGEN  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA/RS 146423

CONFERE COM O ORIGINAL

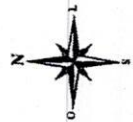
  
Atanésio R. M. Baldiciera - Data: 23/01/2020  
- Município de Ijuí - RS

# PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO

Distrito de Itai



**PAVIMENTAÇÃO PEDRAS BASALTO**  
 Área: 910,00m<sup>2</sup>  
 Comprimento: 130 metros  
 Largura: 7 metros  
 Meio-fio: 260 unidades



*Valdir Heck*  
 VALDIR HECK  
 PREFEITO

*Valdir Zardin*  
 Valdir Zardin  
 SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

*Marilena Sala Bortolotto*  
 Marilena Sala Bortolotto  
 ENSENERA CIVIL  
 CREA: 14422

**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO

Área: 910,00	Escala:	Data: Junho/2020	Folha: 01/01
Rúbrica		Assinatura	

CONFERE COM O ORIGINAL.

Araceli R.M. Baldiciera - Data: 20/03/2020  
 Município de Ijuí - RS



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR 090.738.196/0001-09 - Município de Ijuí	APeLIDO DO EMPReENDIMENTO Calçamento Distrito de Itai	Grado de Sigilo #PUBLICO
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 10-19 (DES.)	DESCRiÇÃO DO LOTE Calçamento com Pedra Basalto Irregular	MUNICIPIO / UF Ijuí / RS	BDI 1 25,50%
				BDI 2 0,00%
				BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
1.1.1.	Composição	CF 03	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR DISTRITADO ITAI	M	260,00	24,83	BDI 1	31,29	8.335,80	RA
1.1.2.	SINAPI	93358	MEIO FIO	M3	7,80	58,94	BDI 1	73,97	576,97	RA
1.1.3.	SINAPI	96995	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 03/2016	M3	3,80	35,73	BDI 1	44,84	174,88	RA
1.2.1.	Composição	CP 01	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	M²	910,00	30,34	BDI 1	38,08	34.652,80	RA
1.2.2.	Composição	CP 02	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR	M²	27,30	74,25	BDI 1	93,18	2.543,81	RA
1.3.1.	SINAPI	72868	REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA	M3	45,50	3,20	BDI 1	4,02	182,91	RA
1.3.2.	SINAPI	72900	LIMPEZA DA OBRA	M3	45,50	4,35	BDI 1	5,46	248,43	RA
			CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3							
			TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,6 A 1,0 KM							

Encargos sociais:

Observações:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida, RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Ijuí / RS  
Local  
quarta-feira, 8 de janeiro de 2020  
Data

*M. Salvo*  
Responsável Técnico  
Nome: Marilisa Sala Borkenhagen  
CREA/CAU: CRE/RS A 146423  
ART/RTT: 0

CONFERE COM O ORIGINAL

Assinado por: *A. M. Saldivera* - Data: *23/01/2020*  
Município de Ijuí - RS

PMV3.0.4





**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
(SELECIONAR)**

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0 | Nº SICONV 01 | PROPONENTE TOMADOR 01 90.738.196/0001-09 - Município de Ijuí | APELIDO EMPREENDIMENTO Calçamento Distrito de Ijai | DESCRIÇÃO DO LOTE Calçamento com Pedra Basalto Irregular

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR	46.515,20	% Período:	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20	01/21	02/21
				34,68%	34,68%	30,65%									
1.1.	MEIO FIO	8.887,25	% Período:	35,00%	35,00%	30,00%									
				35,00%	35,00%	30,00%									
1.2.	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR	37.196,61	% Período:	35,00%	35,00%	30,00%									
				35,00%	35,00%	30,00%									
1.3.	LIMPEZA DA OBRA	431,34	% Período:	100,00%											
				100,00%											
<b>Total: R\$ 46.515,20</b>															
Período:				Repasso:											
Contribuição:				Contribuição:	16.129,35	16.129,35	14.256,50								
Outros:				Outros:											
Investimento:				Investimento:	16.129,35	16.129,35	14.256,50								
Acumulado:				Repasso:											
				Contribuição:	16.129,35	32.258,70	46.515,20								
				Outros:											
				Investimento:	16.129,35	32.258,70	46.515,20								

Ijuí / RS  
Local

quarta-feira, 6 de janeiro de 2020  
Data

*M. Aladip*  
Responsável Técnico  
Nome: Mariana Sala Borkenhagen  
CREA/CAU/CREA/RS A 146423  
ART/RT/RT

PMv3.0.4

CONFERE COM O ORIGINAL

Amenor, R. M. Baldiciera - Data 23/01/2020  
- Município de Ijuí - RS



## MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

### DETALHAMENTO DE BDI

#### PLANILHA ORÇAMENTARIA

EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR

PROPONENTE: MUNICÍPIO DE IJUÍ - Poder Executivo

LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE ITAÍ

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

REGIME:  ▼

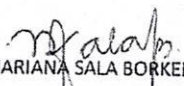
ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,67%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,74%
TAXA DE RISCO	R	0,50%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,02%
TAXA DE LUCRO	L	7,04%
TAXA DE TRIBUTOS	I	0,65%
PIS (geralmente 0,65%)		
COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
ISS (legislação municipal)		0,60%
CPRB (INSS)		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		19,61%
<b>BDI RESULTANTE</b>		<b>25,50%</b>

FÓRMULA UTILIZADA:  $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

Declaro que a base de cálculo do ISS (correspondente a mão-de-obra definido para a obra) é de  
e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de

30,00%
2,00%

VALDIR HECK  
PREFEITO

  
MARIANA SALA BORKENHAGEN  
ENG. CIVIL CREA/RS 146423

Data:  
IJUI, 07 de Janeiro de 2020

CONFERE COM O ORIGINAL  
  
Aranda R. M. Baldeccera - Data: 23/01/2020  
- Município de Ijuí - RS



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO  
DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: CALÇAMENTO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR  
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE ITAÍ

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA - DESONERADO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>				
A1	INSS	0,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	1,00%			
A4	INCRA	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%			
A6	Salário Educação	2,50%			
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%			
A8	FGTS	8,00%			
A9	SECONCI	0,00%			
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>				
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,93%		
B2	Feriados		4,24%		
B3	Auxílio-Enfermidade		0,89%		
B4	13º Salário		10,77%		
B5	Licença Paternidade		0,07%		
B6	Faltas Justificadas		0,72%		
B7	Dias de Chuvas		1,53%		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		0,11%		
B9	Férias Gozadas		7,40%		
B10	Salário Maternidade		0,03%		
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>				
C1	Aviso Prévio Indenizado			4,28%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,10%	
C3	Férias Indenizadas+1/3			5,29%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			4,54%	
C5	Indenização Adicional			0,36%	
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>				
D1	Reincidência de A sobre B				7,34%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,36%
SUB-TOTAIS ( GERAL )		16,80%	43,69%	14,57%	7,70%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA					82,76%

  
MARIANA SALA BORRENHAGEN

ENGENHEIRA CIVIL  
CREA RS 146423

CONFERE COM O ORIGINAL

  
Anandu R. M. Baldiciera - Data: 23/02/2020  
Município de Ijuí - RS



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul**



**ART Número**  
**10590669**

**Órgão Público**

<b>Tipo:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	<b>Participação Técnica:</b> INDIVIDUAL/PRINCIPAL
<b>Convênio:</b> NÃO É CONVÊNIO	<b>Motivo:</b> NORMAL

<b>Contratado</b>	<b>Carteira:</b> RS146423 <b>Profissional:</b> MARIANA SALA BORKENHAGEN	<b>E-mail:</b> marisalaemail@yahoo.com.br
	<b>RNP:</b> 2201472963 <b>Título:</b> Engenheira Civil	
	<b>Empresa:</b> NENHUMA EMPRESA	<b>Nr.Reg.:</b>

<b>Contratante</b>	<b>Nome:</b> MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO	<b>E-mail:</b>
	<b>Endereço:</b> ACAMPAMENTO	<b>Telefone:</b>
	<b>Cidade:</b> IJUÍ	<b>Bairro.:</b>
		<b>CPF/CNPJ:</b>
		<b>CEP:</b>
		<b>UF:</b> RS

<b>Identificação da Obra/Serviço</b>	<b>Proprietário:</b> MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO	<b>CPF/CNPJ:</b> 90738196000109
	<b>Endereço da Obra/Serviço:</b> DISTRITO HEIDMANN - ITAÍ - BARREIRO INTERIOR	<b>CEP:</b> 98700000 <b>UF:</b> RS
	<b>Cidade:</b> IJUÍ	<b>Bairro:</b>
	<b>Finalidade:</b> PÚBLICO	<b>Vlr Contrato(RS):</b> 468.737,52 <b>Honorários(RS):</b>
	<b>Data Início:</b> 10/01/2020 <b>Prev.Fim:</b> 29/01/2021	<b>Ent.Classe:</b> APAJU

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA BASALTO IRREGULAR	9.170,00	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 10/02/2020

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
	<i>Mariana Sala Borkenhagen</i> MARIANA SALA BORKENHAGEN Profissional	<i>Mariana Sala Borkenhagen</i> MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA

CONFERE COM O ORIGINAL

*A*  
 Anacleto R. M. Baldiciera - Data: 23/03/2020  
 - Município de Ijuí - RS



MUNICÍPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

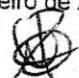
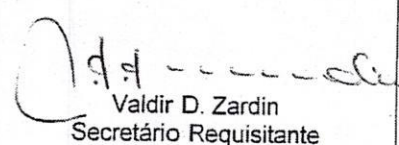
REQUISIÇÃO INTERNA nº 37/2020 – SMDR

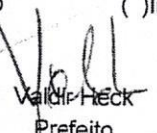
ÓRGÃO: 10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural ✓  
UNIDADE: 10.02 Coord. de Infraestrutura Rural ✓  
AÇÃO: 1.194- Calçamento e Asfalto no Interior (SMDR) ✓  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.91.00.00 OBRAS EM ANDAMENTO ✓  
CÓDIGO REDUZIDO: 16935

Fonte de Recursos: ( X ) Livre      Vinculado( ): \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

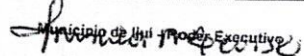
DIGO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			Contratação de serviços para execução global na <u>pavimentação com pedras irregulares de basalto</u> (calçamento), <u>NA ESQUINA IRGANG</u> , neste município, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo.		

Destino Pavimentação com pedras irregulares, NA ESQUINA IRGANG, neste município.  
Credor:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.  
Em 11 de fevereiro de 2020.  
  
Marcos V. Zimpel  
Matrícula nº238400  
Emitente  
  
Valdir D. Zardin  
Secretário Requisitante

OBSERVAÇÕES	PREFEITO	COPAM
	<input checked="" type="checkbox"/> Deferido      ( ) Indeferido  Valdir Heck Prefeito	Modalidade: <u>Tomada de Preço</u> Data: <u>18/02/2020</u> Assinatura/Carimbo

Req. 118/2020

  
Priscila Maurer Leviski  
Diretora de Compras - Patrimônio e Almoxarifado

Processo 113

CONFERE COM O ORIGINAL  
A  
Anexo R.M. Bullicera - Data 23/02/2020  
Município de Ijuí - RS



## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: Pavimentação com pedras de basalto irregular de trechos da estrada do Esquina Irgang.**  
**Extensão 185 m x 6 m = 1110 m<sup>2</sup>**

**GENERALIDADES:** O presente memorial visa descrever os materiais e os métodos construtivos a serem utilizados na obra descrita acima. Durante a execução dos serviços não será permitido o trânsito de veículos automotores, de qualquer porte. A circulação de veículos sobre o calçamento inacabado, será de responsabilidade do executor, e implicará às suas expensas, na remoção e repavimentação do trecho. Cabe ao empreiteiro executor da mão de obra a correta sinalização para evitar o trânsito.

**PAVIMENTAÇÃO:** O assentamento das pedras deverá ser feito sobre uma camada de saibro ou argila, em linhas paralelas de 1,0 m de largura em relação a direção do tráfego. O assentamento será feito por cravação das pedras, com a face de rolamento planas, cuidadosamente escolhidas. Não serão admitidas pedras soltas, sem contato direto com as adjacentes, nem travamento feito com lascas que terão apenas a função de preencher os vazios entre as pedras já travadas. Após o assentamento, deverá ser espalhada uma camada de pó de pedra, que proporcionará o intertravamento das pedras, que deverá ser feito com o auxílio de vassouras de forma a facilitar a penetração e preencher os vazios, removendo os excessos. Será executada a compactação compactador no sentido longitudinal. Qualquer irregularidade ou depressão que venham a surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas, removendo e recolocando as pedras com maior ou menor adição de material do colchão e em quantidades adequadas para a completa correção do defeito verificado. Na ocorrência individualizada de pedras soltas, estas deverão ser substituídas por peças maiores e cravadas com auxílio de soquete manual. Não serão permitidos os trabalhos de assentamento das pedras ou compactação em dias de chuva, ou quando o solo estiver úmido.

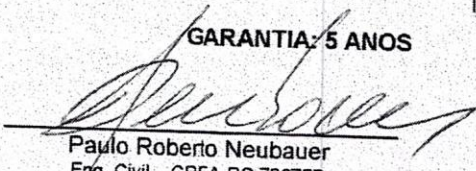
**MEIOS FIO:** Serão de concreto. Deverão ser assentes nas alturas de acordo com a legislação municipal. Deverão estar perfeitamente alinhados e aprumados. Nos locais onde houver acesso para veículos, deverão ser rebaixados. Serão rejuntados com argamassa 1:3, terão dimensões 12x30x100cm. 370 unid.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:** O local deverá ficar perfeitamente limpo, isento de restos de materiais, entulhos ou qualquer outros materiais que venham a prejudicar a estética, o trânsito e o bom funcionamento da via.

**PRAZO DA OBRA: 60 DIAS**

Ijuí, 09 de janeiro de 2020.

**GARANTIA: 5 ANOS**

  
Paulo Roberto Neubauer  
Eng. Civil - CREA RS 79675D  
SMDUR



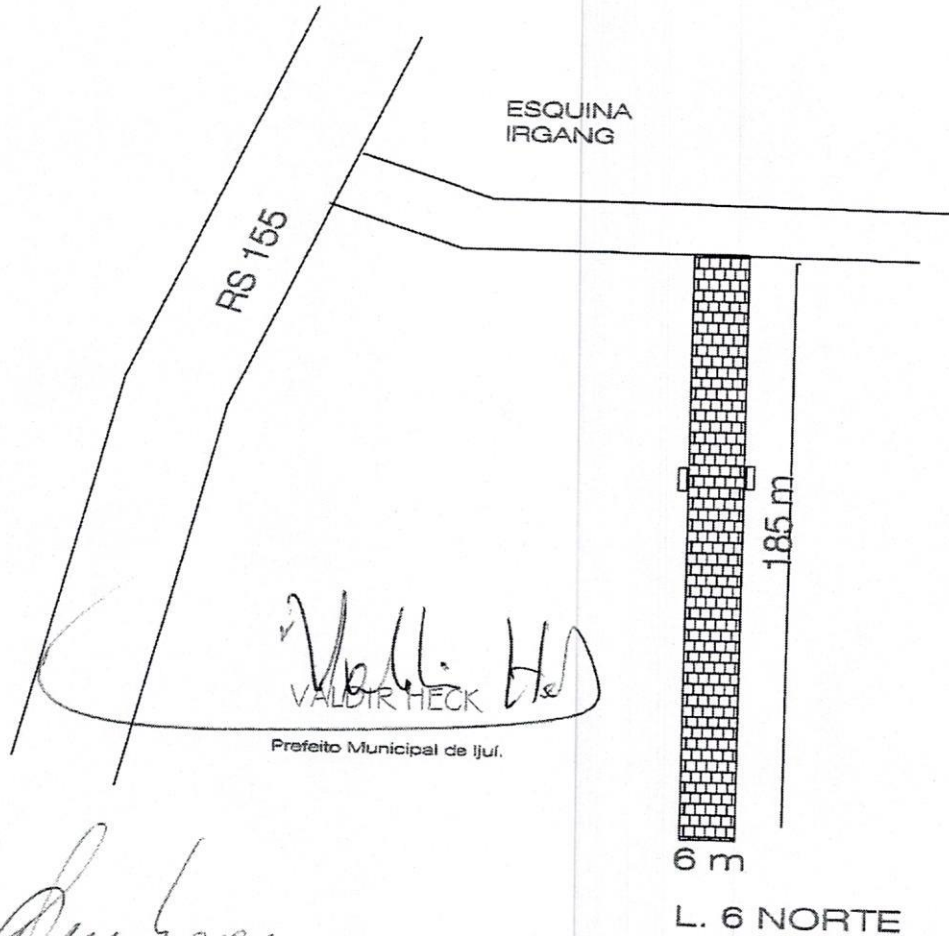
*Handwritten signature*

CONFERE COM O ORIGINAL

Atencão: R. M. Baldiciera - Data: 23/03/2020

Município de Ijuí - RS

PROJETO DE CALÇAMENTO DE RUAS DO DISTRITO DE ESQUINA IRGANG.



*Valdir Heck*  
 VALDIR HECK  
 Prefeito Municipal de Ijuí.

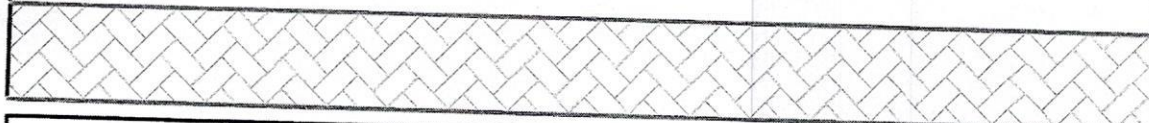
*Paulo Roberto Neubauer*  
 Paulo Roberto Neubauer  
 Engenheiro Civil - CREA 079675D

*Valdir Zardin*  
 VALDIR ZARDIN  
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS



MUNICÍPIO DE IJUÍ  
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDUR



AREA 1110m <sup>2</sup>	ESCALA RELATIVA	DATA 01/2020	PRANCHA 01 / 01
----------------------------	--------------------	-----------------	--------------------

CONFERE COM O ORIGINAL.

*A*  
 Aranda, R. M. Baldiciera - Data: 23/03/2020  
 - Município de Ijuí - RS



# Planilha de Orçamento GLOBAL

09/01/2020  
Página 1 de 1

Obra: P075 - ESTRADA ESQUINA IRGANG A = ~~1650~~ m<sup>2</sup>  
 Cliente: MUNICIPIO DE IJUI

Endereço: RUA ERNESTO ALVES 66  
 Cidade: IJUI

Item/Descrição	Qty. Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
		Material	Mão-de-Obra	
<b>1. OBRAS DE TERRAPLANAGEM</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total de OBRAS DE TERRAPLANAGEM</b>				
<b>2. PAVIMENTAÇÃO DOM PEDRAS IRREGULARES</b>				
.1 PAVIMENTAÇÃO PEDRAS BASALTO-LEITO TERRA	1.110,00 M2	17,78 19.735,80	17,29 19.191,90	38.927,70
.2 MEIO-FIO RETO CONCRETO PRE-MOLD. 12,15 x 30 x 100 cm	370,00 M	21,34 7.895,80	5,60 2.072,00	9.967,80
<b>Total de PAVIMENTAÇÃO DOM PEDRAS IRREGULARES</b>		<b>27.631,60</b>	<b>21.263,90</b>	<b>48.895,50</b>
<b>3. REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO</b>				
.1 REJUNTE COM PO DE PEDRA 3 cm	1.110,00 M2	3,01 3.341,10	1,83 2.031,30	5.372,40
<b>Total de REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO</b>		<b>3.341,10</b>	<b>2.031,30</b>	<b>5.372,40</b>
<b>4. LIMPEZA AREA DA OBRA. Carga manual descarga proximo a obra</b>				
.1 LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	1.110,00 M2	0,00 0,00	0,72 799,20	799,20
<b>Total de LIMPEZA AREA DA OBRA. Carga manual descarga proximo a obra</b>		<b>0,00</b>	<b>799,20</b>	<b>799,20</b>
<b>Total do Orçamento</b>		<b>30.972,70</b>	<b>24.094,40</b>	<b>55.067,10</b>

  
**Paulo Roberto Neubauer**  
 Eng. Civil - CREA 70675-D  
 CPF: 388.240.300-48

CONFERE COM O ORIGINAL  
**A**  
 Amador R. M. Coldeira - Dal  
 Município de Ijuí


# Planilha de Orçamento SIMPLIFICADA

09/01/2020  
Página 1 de 1

Obra: P075 - ESTRADA ESQUINA IRGANG A = 1170 m<sup>2</sup>  
 Cliente: MUNICIPIO DE IJUÍ

Endereço: RUA ERNESTO ALVES 66  
 Cidade: IJUÍ

Item/Descrição	Qtd. Un	Vlr. Unitário	Total
<b>1. OBRAS DE TERRAPLANAGEM</b>			
Total de OBRAS DE TERRAPLANAGEM		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>2. PAVIMENTAÇÃO DOM PEDRAS IRREGULARES</b>			
.1 92230 PAVIMENTACAO PEDRAS BASALTO-LEITO TERRA	1.110,00 M2	35,07	38.927,70
.2 92295 MEIO-FIO RETO CONCRETO PRE-MOLD.12,15 x 30 x 100 cm	370,00 M	26,94	9.967,80
Total de PAVIMENTAÇÃO DOM PEDRAS IRREGULARES		<b>62,01</b>	<b>48.895,50</b>
<b>3. REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO</b>			
.1 69896 REJUNTE COM PO DE PEDRA 3 cm	1.110,00 M2	4,84	5.372,40
Total de REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO		<b>4,84</b>	<b>5.372,40</b>
<b>4. LIMPEZA AREA DA OBRA.Carga manual descarga proximo a obra</b>			
.1 29401 LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	1.110,00 M2	0,72	799,20
Total de LIMPEZA AREA DA OBRA.Carga manual descarga proximo a obra		<b>0,72</b>	<b>799,20</b>
Total do Orçamento		<b>67,57</b>	<b>55.067,10</b>

  
 Paulo Roberto Flebner  
 Eng. Civil - CREA 12615 D  
 C.R. 208.349.500-00

CONFERE COM O ORIGINAL

Av. João R. M. Balduino - Data: 27.03.2020  
 - Município de Ijuí - RS

### Cronograma Físico-Financeiro

Obra: P075 - ESTRADA ESQUINA IRGANG A = 1050 m2

1  
11/02/2020

Item	Parcela_1	Parcela_2	Total
PAVIMENTAÇÃO DOM PEDRAS IRREGULARES	24.447,75 (50,00%)	24.447,75 (50,00%)	48.895,50 (100,00%)
REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO	2.686,20 (50,00%)	2.686,20 (50,00%)	5.372,40 (100,00%)
LIMPEZA AREA DA OBRA.Carga manual descarga proximo a obra	399,60 (50,00%)	399,60 (50,00%)	799,20 (100,00%)
TOTAL PARCELA	27.533,55 (50,00%)	27.533,55 (50,00%)	55.067,10 (100,00%)
TOTAL ACUMULADO	27.533,55 (50,00%)	55.067,10 (100,00%)	

  
CNPJ: 08.942.500-33

CONFERE COM O ORIGINAL

A  
Anacleto R. M. Baldiciera - Data: 23/03/2020  
Município: [illegible]



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DETALHAMENTO DE BDI

OBRAS DO MUNICÍPIO DE IJUÍ - RS

OBRAS DE CALÇAMENTO

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

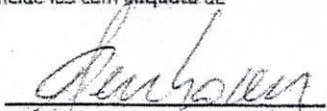
REGIME:

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,25%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,60%
TAXA DE RISCO	R	0,80%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,10%
TAXA DE LUCRO	L	8,60%
TAXA DE TRIBUTOS	I	0,65%
PIS (geralmente 0,65%)		
COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
ISS (legislação municipal)		2,00%
CPRB (INSS)		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		
<b>BDI RESULTANTE</b>		<b>25,50%</b>

FÓRMULA UTILIZADA:  $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

Declaro que a base de cálculo do ISS (correspondente a mão-de-obra definido para a obra) é de e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de

27,50%
2,00%

  
PAULO ROBERTO NEUBAUER  
ENG. CIVIL  
CREA-RS 079675D

Data:  
04/06/19

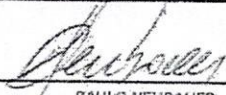
CONFERE COM O ORIGINAL

  
Atencão: R. M. Dulcivara - Data: 23/03/2020

**MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO**  
**DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS**

OBRA: CALÇAMENTO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR  
 LOCALIZAÇÃO: ESQUINA IRGANG

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO-HORA - DESONERADO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>				
A1	INSS	0,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	1,00%			
A4	INCRA	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%			
A6	Salário Educação	2,50%			
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%			
A8	FGTS	8,00%			
A9	SECONCI	0,00%			
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>				
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,93%		
B2	Feriados		4,24%		
B3	Auxílio-Enfermidade		0,89%		
B4	13º Salário		10,77%		
B5	Licença Paternidade		0,07%		
B6	Faltas Justificadas		0,72%		
B7	Dias de Chuvas		1,53%		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		0,11%		
B9	Férias Gozadas		7,40%		
B10	Salário Maternidade		0,03%		
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>				
C1	Aviso Prévio Indenizado			4,28%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,10%	
C3	Férias Indenizadas=1/3			5,29%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			4,54%	
C5	Indenização Adicional			0,36%	
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>				
D1	Reincidência de A sobre B				7,34%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,36%
<b>SUB-TOTAIS ( GERAL )</b>		<b>16,80%</b>	<b>43,69%</b>	<b>14,57%</b>	<b>7,70%</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO-HORA</b>				<b>82,76%</b>	

  
 PAULO NEUBAUER  
 ENGENHEIRO CIVIL

CONFERE COM O ORIGINAL.

Assinatura do Encarregado Data: 23/03/2020



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número  
10630331

Órgão Público

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

<b>Contratado</b>		
Carteira: RS079675	Profissional: PAULO ROBERTO NEUBAUER	E-mail: paulonebauer@hotmail.com
RNP: 2202094881	Título: Engenharia Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

<b>Contratante</b>		
Nome: MUNICÍPIO DE IJUÍ	E-mail:	
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT 429	Telefone: 0	CPF/CNPJ: 90738196000109
Cidade: IJUÍ	Bairro: CENTRO	CEP: 98700000 UF: RS

<b>Identificação da Obra/Serviço</b>		
Proprietário: MUNICÍPIO DE IJUÍ		
Endereço da Obra/Serviço: R. BENJAMIN CONSTANT, 429 429		CPF/CNPJ: 90738196000109
Cidade: IJUÍ	Bairro: CENTRO	CEP: 98700000 UF: RS
Finalidade: PÚBLICO	Vlr Contrato(RS):	Honorários(RS):
Data Início: 01/01/2020	Prev.Fim: 28/02/2020	Ent.Classe: SENGE/RS

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Pistas de Rolamento - Calçamento	6.650,00	M²
Projeto	Pistas de Rolamento - Calçamento	2.100,00	M²
Projeto	Pistas de Rolamento - Calçamento	1.050,00	M²
Projeto	Pistas de Rolamento - Calçamento	1.050,00	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 10/02/2020

Local e Data	Declaro ser em verdadeiras as informações acima  PAULO ROBERTO NEUBAUER Profissional	De acordo <input checked="" type="checkbox"/> MUNICÍPIO DE IJUÍ Contratante
--------------	---	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA

CONFERE COM O ORIGINAL

Arandu R. M. Baldiciera - Data: 28/03/2020  
Município de Ijuí - RS



MUNICÍPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

REQUISIÇÃO INTERNA nº 35/2020 – SMDR

ÓRGÃO: 10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural ✓

UNIDADE: 10.02 Coord. de Infraestrutura Rural ✓

AÇÃO: 1.194- Calçamento e Asfalto no Interior (SMDR) ✓

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES ✓

CÓDIGO REDUZIDO: 16938 ✓

Fonte de Recursos: ( X ) Livre

Vinculado( ): \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

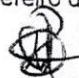
DIGO PRODUTO	QUANTIDA DE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			Contratação de serviços para execução global na <u>pavimentação com pedras irregulares de basalto</u> (calçamento), <u>ESQUINA HEIDMANN</u> , neste município, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo.		

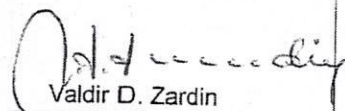
Destino Pavimentação com pedras irregulares, na ESQUINA HEIDMANN, neste município.

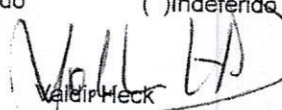
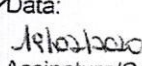
Credor:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

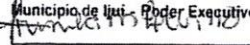
Em 11 de fevereiro de 2020..

  
 Marcos V. Zimpel  
 Matrícula nº238400  
 Emitente

  
 Valdir D. Zardin  
 Secretário Requisitante

OBSERVAÇÕES	PREFEITO	COPAM
	<input checked="" type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido  Valdir Heck Prefeito	Modalidade: <u>Tomada de</u> Data: <u>Preço</u>  Assinatura/Carimbo

Req. 40/2020

Município de Ijuí - Poder Executivo  
  
 Priscila Maurer Leviski  
 Diretora de Compras - Patrimônio  
 e Almoxarifado

Processo 113

17/02/2020

CONFERE SEM O ORIGINAL

A  
 André R.M. Baldiciera - D. 2303/2020  
 Município de Ijuí - R.



## MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

### MEMORIAL DE DESCRITIVO

#### **OBRA: Execução de Pavimentação com Pedra Irregular – CALÇAMENTO**

**1. INTRODUÇÃO:** O presente Memorial Descritivo tem por finalidade descrever os materiais e serviços que serão empregados na execução de pavimentação com pedra de basalto irregular – calçamento, com emprego de meio-fio de concreto pré-moldado, sobre rua de chão batido no Distrito de Esquina Heidmann – Interior do Município de Ijuí.

**2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA:** Distrito de Esquina Heidmann.

**2.1 ÁREA A SER PAVIMENTADA:**  $A = 280,00 \text{ m} * 7,0 \text{ largura} = 1.960,00 \text{ m}^2$

#### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

##### **Serviços que serão executados pelo Município de Ijuí:**

**3.1 Adequação da pista :** Para a conformação da pista, serão realizados cortes e aterros, para a regularização do greide. A Regularização da via (terraplenagem) será executada pelo Município de Ijuí, com a utilização de motoniveladora e/ou equipamento adequado, o qual terá aterro, remoção, compactação e transporte de entulhos, até atingir o nível e regularização adequada, dentro dos perfis transversais, greides e alinhamentos previstos no projeto. A terraplenagem deverá ser feita preferencialmente, pelo aporte de material, patrolagem e compactação do subleito existente, para então o recebimento de camada de argila e o assentamento do calçamento de pedra irregular.

**3.2 Preparo do Subleito – Município de Ijuí:** O preparo do subleito de argila será executado pelo maquinário do Município de Ijuí. Após a devida compactação das camadas e níveis estando de acordo com o projetado pra a via, a empresa ganhadora da licitação virá com os serviços de assente das pedras basalto.

##### **Serviços que serão executados pela empresa:**

**3.3 Instalação de Meio-fio:** Para o assentamento dos meios fios (cordões), deverão ser abertas manualmente, valas longitudinais localizadas nos bordos da plataforma, com profundidade compatível com a dimensão das peças (12bi,10bsx30x100cm), pré moldado fck 15Mpa devidamente alinhados e nivelados. Nos locais de acesso para veículos deverão ser rebaixados. Os topos dos cordões deverão ficar perfeitamente alinhados com a pedra basalto, coincidentes com a superfície do revestimento. O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado. Para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento poderá ser utilizado o material da própria vala que será, por sua vez, apiloado. A operação deverá ser repetida até atingir o nível desejado, totalizando 560,00 metros lineares de instalação de meio-fio.

RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº. 429 – CENTRO - CEP 98.700-000 - FONE/FAX (55) 3331- 8200

CONFERE COM O ORIGINAL

Assinado: R. A. Baldicera - Data: 23/03/2020  
Município: Ijuí - RS





## MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

Escavação de vala:  $0,15 \times 0,20 \times 560 = 16,80 \text{ m}^3$ . Reaterro de vala:  $0,15 \times 0,10 \times 560 = 8,40 \text{ m}^3$

**3.4 Execução do Calçamento:** As pedras irregulares devem ser de basalto, mostrar uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e não apresentar sinais de desagregação ou decomposição. Devem ter a forma de poliedros de quatro a oito faces com a superior plana. Deverá ser executado de forma que se obtenha seção transversal convexa (abaulada) para que as águas pluviais se desloquem com facilidade e rapidez, sempre observando declividade mínima de 3% em relação ao eixo da pista.

Sobre o leito devidamente compactado e preparado, será espalhada uma camada uniforme de base de argila limpa, de aproximadamente 10,0 cm, destinada a compensar as irregularidades e deformidades de tamanho dos paralelepípedos, em torno de 15 x 15 cm. Feito isto os paralelepípedos são distribuídos, ao longo do subleito, em leiras longitudinais espaçadas para facilitar a localização das linhas de referências para o assentamento.

Cravam-se ponteiros de ao longo do eixo da pista, marca-se, nestes ponteiros, com auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Distende-se fortemente um cordão pela marca, de ponteiro a ponteiro, e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e as guias, outros cordões devem ser distendidos paralelamente ao eixo, inicia-se então o assentamento dos paralelepípedos. Os paralelepípedos deverão ser colocados sobre a camada de argila, acertada no ato do assentamento de cada paralelepípedo pelo calceteiro, de modo que sua face superior fique cerca de 1,00cm acima do cordão. O calceteiro golpeia o paralelepípedo com o martelo de modo a trazer sua face superior ao nível do cordão. Assentado o primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando uma junta pelas irregularidades da face do paralelepípedo; este por sua vez, será assentado como o primeiro.

Na cravação, feita com auxílio de martelo, as pedras deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas e se garanta um perfeito travamento. Não são admissíveis pedras soltas, sem contato direto com as adjacentes, nem travamento feito com lascas, que terão apenas a função de preencher os vazios entre pedras já travadas;

Não deve haver qualquer circulação de veículos sobre o mesmo durante a obra, sendo imprescindível à existência de desvios que permitam a passagem fora das pistas. Somente após a rolagem final ele estará apto a receber tráfego, tanto de animais como de veículos automotores.

**3.5 Rejunte:** O rejuntamento com pó - de - pedra será executado espalhando-se uma camada de pó-de-pedra de 3,00 cm de espessura sobre o calçamento . Após, com o auxílio de rodos e vassouras, movimentam-se o material, de forma a facilitar a penetração entre os vazios, removendo-se o excesso.



## MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

**3.6 Compactação:** Logo após a conclusão do serviço de rejunte dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado até a completa fixação, isto é até quando não se observar movimentação da base. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida através da remoção e da recolocação dos paralelepípedos com maior ou menor adição de material de assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

A compactação da pavimentação deverá ser com rolo liso. A rolagem deverá ser uniforme, progredindo de modo que cada passada sobreponha metade da faixa já rolada até a completa fixação do calçamento, ou seja, que não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

**4. NORMAS:** Todos os serviços e materiais necessários para a execução da obra deverão atender às especificações da ABNT.

**5. LIMPEZA E ENTREGA:**

- Serão considerados como terminados os trabalhos, quando estiverem de acordo com o estabelecido no projeto e nas especificações;
- O local deverá ficar perfeitamente limpo e liberado para o trânsito de veículos em geral;
- **O prazo para a execução dos serviços será 04 meses;**
- **A empresa executora garantirá a qualidade e a funcionalidade da obra por um período mínimo de 5 anos.**

**OBS.** O executor apresentará no momento da Ordem de Serviço, a ART de execução da obra. O Diário de Obras estará sempre junto à obra, para a fiscalização do responsável técnico do município, terá a assinatura do Eng. Executor e pelo responsável pela empresa.

A execução de todos os serviços citados no memorial e no orçamento será de responsabilidade da empresa contratada.

IJUÍ/RS, 07 de Janeiro de 2019

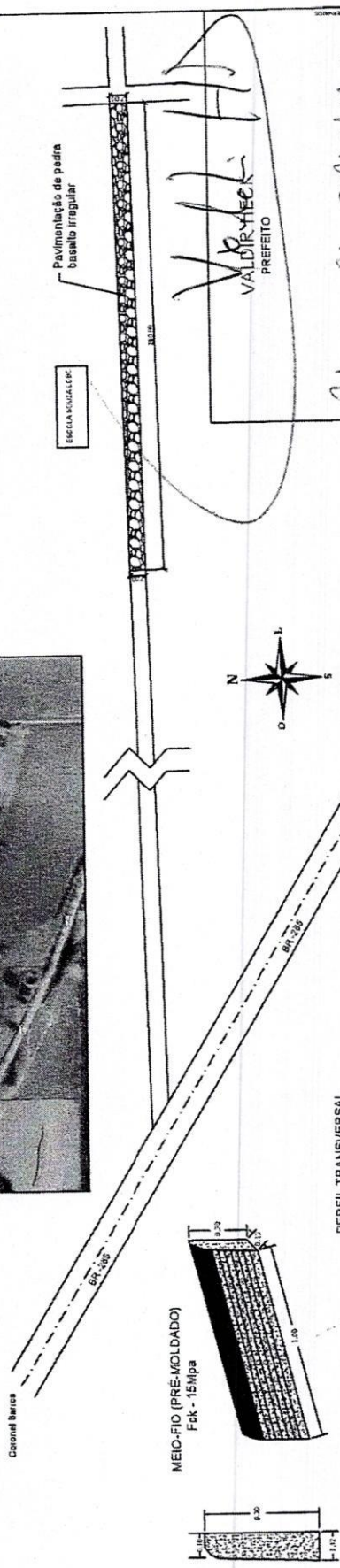
  
MARIANA SALA BORKENHAGEN  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA/RS 146423

# PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO

Esquina Heidmann



**PAVIMENTAÇÃO PEDRAS BASALTO**  
 Área: 1.960,00m<sup>2</sup>  
 Comprimento: 280 metros  
 Largura: 7 metros  
 Meio-fio: 560 unidades



SECCÃO LONGITUDINAL

Pavimentação de pedra basalto irregular

*Valdir Heck*  
 VALDIR HECK  
 PREFEITO

*Maria da Silva Borkhaagen*  
 Maria da Silva Borkhaagen  
 ENGENHEIRA CIVIL  
 CREA: 1442

**MUNICÍPIO DE IJUÍ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO

Projeto	1860 MP	Estado	Ribeirão	Data	Março/2020	Folha	8/101
---------	---------	--------	----------	------	------------	-------	-------

CONFERE COM O ORIGINAL

*A*  
 Amanda R. M. Baldiciera - Data: 23/03/2020  
 Administração de Ijuí - RS



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO	BDI 1	BDI 2	BDI 3
0	0190.738.196/0001-09	Município de Ijuí	Calçamento Distrito de Esquina Heidmann	25,50%	0,00%	0,00%
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF			
PORTO ALEGRE	10-19 (DES.)	Calçamento com Pedra Basalto Irregular	Ijuí / RS			

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Calçamento com Pedra Basalto Irregular									
1			PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR DISTRITO DE ESQUINA HEIDMANN						100.194,04
1.1			MEIO FIO						19.141,76
1.1.1	Composição	CP 03		M	560,00	24,93	BDI 1	31,29	17.522,40
1.1.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 03/2016	M3	16,80	58,94	BDI 1	73,97	1.242,70
1.1.3	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	M3	8,40	35,73	BDI 1	44,84	376,66
1.2			PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR						80.123,24
1.2.1	Composição	CP 01		M²	1.960,00	30,34	BDI 1	38,08	74.636,80
1.2.2	Composição	CP 02	REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA	M²	58,88	74,25	BDI 1	93,18	5.486,44
1.3			LIMPEZA DA OBRA						929,04
1.3.1	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	98,00	3,20	BDI 1	4,02	393,96
1.3.2	SINAPI	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3. RODOVIA, PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	98,00	4,35	BDI 1	5,46	535,08

Encargos sociais:

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Legenda da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida, RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Ijuí / RS  
Local  
quarta-feira, 8 de janeiro de 2020  
Data

*Mafiana*  
Responsável Técnico  
Nome: Mafiana Sala Borkelhagen  
CREA/CAU: CREA/RS A 146423  
ART/RT: 0

CONFERE COM O ORIGINAL

Anacleto R. M. Baldiciera - Data: 23/03/2020  
Município: Ijuí - RS



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
(SELECIONAR)**

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPOSTANTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	90.738.196/0001-09 - Município de Ijuí	Calçamento Distrito de Esquina Heidmann	Calçamento com Pedra Basalto Irregular

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR	100.194,04	% Período:	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20	01/21	02/21
				23,64%	31,63%	35,81%	8,92%								
1.1	MEIO FIO	19.141,76	% Período:	40,00%	40,00%	20,00%									
				40,00%	40,00%	20,00%									
1.2	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR	80.123,24	% Período:	20,00%	30,00%	40,00%	10,00%								
				20,00%	30,00%	40,00%	10,00%								
1.3	LIMPEZA DA OBRA	929,04	% Período:	20,00%	30,00%	40,00%	10,00%								
				20,00%	30,00%	40,00%	10,00%								
				100,00%	100,00%	100,00%	100,00%								
	<b>Total: R\$ 100.194,04</b>		%:	23,64%	31,63%	35,81%	8,92%								
	Período:		Repasso:												
			Contrapartida:	23.661,35	31.693,68	35.877,65	8.941,36								
			Outros:												
	Acumulado:		Investimento:	23.661,35	31.693,68	35.877,65	8.941,36								
			%:	23,64%	55,27%	91,08%	100,00%								
			Repasso:												
			Contrapartida:	23.661,35	55.375,03	91.252,68	100.194,04								
			Outros:												
			Investimento:	23.661,35	55.375,03	91.252,68	100.194,04								

Ijuí / RS  
Local

quarta-feira, 8 de janeiro de 2020  
Data

*M. Salas*  
Responsável Técnico  
Nome: Mariana Sala Borkenhögen  
CREA/CAU: CREA/RS A 146423  
ART/IRT:

CONFERE COM O ORIGINAL

A  
23/01/2020  
Avenida R. M. Badurca - Distrito de Esquina Heidmann - Ijuí - RS



## MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

### DETALHAMENTO DE BDI

#### PLANILHA ORÇAMENTARIA

EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR

PROPONENTE: MUNICÍPIO DE IJUÍ - Poder Executivo

LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE ESQUINA HEIDMANN

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

REGIME:  ▼

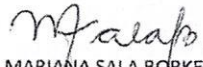
ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,67%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,74%
TAXA DE RISCO	R	0,50%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,02%
TAXA DE LUCRO	L	7,04%
TAXA DE TRIBUTOS	I	0,65%
PIS (geralmente 0,65%)		
COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
ISS (legislação municipal)		0,60%
CPRB (INSS)		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		19,61%
<b>BDI RESULTANTE</b>		<b>25,50%</b>

FÓRMULA UTILIZADA:  $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

Declaro que a base de cálculo do ISS (correspondente a mão-de-obra definido para a obra) é de e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de

30,00%
2,00%

VALDIR HECK  
PREFEITO

  
MARIANA SALA BORKENHAGEN  
ENG. CIVIL CREA/RS 146423

Data:  
IJUI, 07 de Janeiro de 2020

CONFERE COM O ORIGINAL

  
Virandeu R. M. Baldiciera - Data: 22/03/2020  
Município de Ijuí - RS



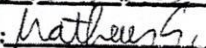
MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO  
DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: CALÇAMENTO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR  
LOCALIZAÇÃO: ESQUINA HEIDMANN

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA - DESONERADO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>				
A1	INSS	0,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	1,00%			
A4	INCRA	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%			
A6	Salário Educação	2,50%			
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%			
A8	FGTS	8,00%			
A9	SECONCI	0,00%			
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>				
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,93%		
B2	Feriados		4,24%		
B3	Auxílio-Enfermidade		0,89%		
B4	13º Salário		10,77%		
B5	Licença Paternidade		0,07%		
B6	Faltas Justificadas		0,72%		
B7	Dias de Chuvas		1,53%		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		0,11%		
B9	Férias Gozadas		7,40%		
B10	Salário Maternidade		0,03%		
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>				
C1	Aviso Prévio Indenizado			4,28%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,10%	
C3	Férias Indenizadas+1/3			5,29%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			4,54%	
C5	Indenização Adicional			0,36%	
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>				
D1	Reincidência de A sobre B				7,34%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,36%
SUB-TOTAIS ( GERAL )		16,80%	43,69%	14,57%	7,70%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA				82,76%	

  
MARIANA SALA BORKENHAGEN

ENGENHEIRA CIVIL  
CREA RS 146423

OPAM-RECEBIDO  
02/10/2020  
ASS: 

CONFERE COM O ORIGINAL

  
Av. R. M. Baldiciera - Data: 23/03/2020  
Município de Ijuí - RS



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul**



**ART Número**  
**10590669**  
**Órgão Público**

**Tipo:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO      **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL  
**Convênio:** NÃO É CONVÊNIO      **Motivo:** NORMAL

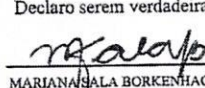
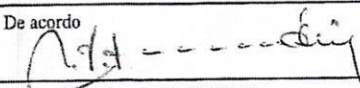
**Contratado**  
**Carteira:** RS146423      **Profissional:** MARIANA SALA BORKENHAGEN      **E-mail:** marisalaemail@yahoo.com.br  
**RNP:** 2201472963      **Título:** Engenheira Civil  
**Empresa:** NENHUMA EMPRESA      **Nr.Reg.:**

**Contratante**  
**Nome:** MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO      **E-mail:**  
**Endereço:** ACAMPAMENTO      **Telefone:**      **CPF/CNPJ:**  
**Cidade:** IJUÍ      **Bairro:**      **CEP:**      **UF:** RS

**Identificação da Obra/Serviço**  
**Proprietário:** MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO      **CPF/CNPJ:** 90738196000109  
**Endereço da Obra/Serviço:** DISTRITO HEIDMANN - ITAÍ - BARREIRO INTERIOR      **CEP:** 98700000      **UF:** RS  
**Cidade:** IJUÍ      **Bairro:**      **Vlr Contrato(RS):** 468.737,52      **Honorários(RS):**  
**Finalidade:** PÚBLICO      **Ent.Classe:** APAJU  
**Data Início:** 10/01/2020      **Prev.Fim:** 29/01/2021

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA BASALTO IRREGULAR	9.170,00	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 10/02/2020

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima  MARIANA SALA BORKENHAGEN Profissional	De acordo  MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO Contratante
--------------	---	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA

CONFERE COM O ORIGINAL  
 Arandu R. M. Baldiciera - Data: 23/03/2020